



TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 023/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION, E MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos seis dias, do mês de março, do ano dois mil e vinte e seis, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior,** [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente ION e, de outro lado, **MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Dr. Borman nº 23 – sala 915 – Centro –, inscrita no CNPJ sob o nº 35.774.124/0001-09, neste ato representada por seu sócio, Paulo do Couto Pfeil Neto, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista **autorização do Sr. Presidente, datada de 06/03/2026**, contida no **Processo nº 9900004693/2025**, e com amparo nos **artigos 58 I, c/c o artigo 65 I, “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93**, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2024, firmado em 11/04/2024**, que tem por objeto, a *contratação de empresa, para execução das obras de cortina atirantada, solo grampeado e pavimentação na Rua Onze de Agosto, no Bairro Ingá, no Município de Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa, no percentual total de 21,39% do Contrato nº 023/2024**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo total:
Itens Acrescidos: R\$ 1.191.633,73 (um milhão cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e três centavos) ou 21,39% do valor do contrato;



CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia **aprovada parcialmente em R\$ 1.191.633,73 (um milhão cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)** mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificados: **Programa de Trabalho 5351.15.451.0132.3008, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 1.704.02, Nota de Empenho: nº 076/2026**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor aprovado parcialmente de **R\$ 1.191.633,73 (um milhão cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)** totalizando o contrato o valor de **R\$ 6.761.447,37 (seis milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

Paulo do Couto Pfeil Neto
Sócio